



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**

CNPJ 15.023.955/0001-31



**LEI Nº 639/2005.
DE 22 DE JULHO DE 2005.**

Dispõe sobre autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a proceder a assinatura de convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignações em folha de pagamento aos Servidores Municipais e dá outras providências:

DENER ARAÚJO CHAVES, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder a assinatura de convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignações em folha de pagamento aos Servidores públicos efetivos, estáveis constitucionalmente e inativos do Município de Juscimeira.

§ 1º - As parcelas mensais não poderão exceder a 30% (trinta por cento) dos vencimentos brutos, correspondentes aos salários e proventos.

§ 2º - A consignação em folhas de pagamentos será processada mediante a concessão de um código para desconto específico.

Artigo 2º - A autorização contida no artigo anterior se estende aos titulares de mandato eletivo, tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo, não podendo o parcelamento do empréstimo exceder o tempo restante de seus mandatos.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**

CNPJ 15.023.955/0001-31

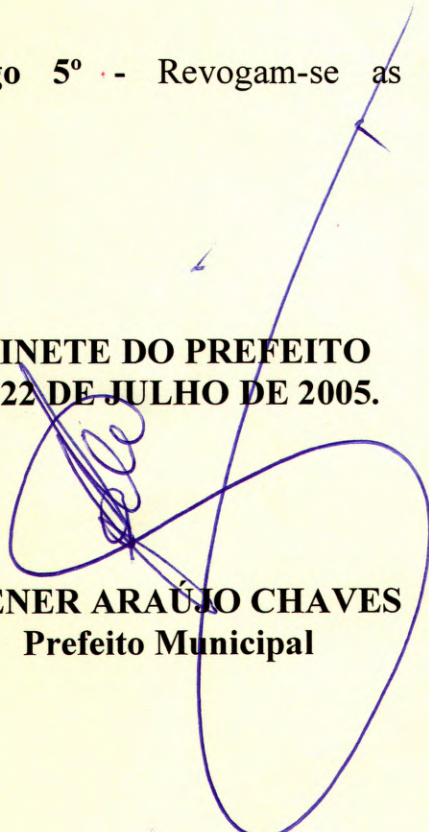


Artigo 3º - É vedada a concessão de Licença sem remuneração aos servidores públicos estáveis e aos detentores de mandato eletivo, pelo prazo da vigência do contrato de empréstimo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 22 DE JULHO DE 2005.**


**DENER ARAÚJO CHAVES
Prefeito Municipal**